



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 056773734

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1139/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Delegado Palumbo, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Mobilidade e Trânsito a respeito da sugestão de que as motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros somente nos finais de semana e feriados.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, Chefe de



Gabinete, em 21/01/2022, às 22:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, fls. 2
inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056773734** e o código
CRC **9C547960**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria de Ações Integradas**

Rua João Tobias, 12, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03163-060

Telefone: 3331-5862

PROCESSO 6010.2021/0003172-2**Informação SMSU/SAE/IAI Nº 054476518**

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Senhor Inspetor de Agrupamento Pedroso,

Com referencia a solicitação dos links 052929577 e 053324437, visando que autorize as motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros (somente nos finais de semana e feriados).

Na minha visão de motociclista policial (Comandante da Unidade de Ações com motocicletas da GCM), aos finais de semana a pistas das Marginais, devido o descanso de muitos que se utilizam da expressa durante a semana, o transito flui de maneira mais confortável, com velocidade empregada de 90 km/h. Poderia parcialmente liberar as Marginais Expressas, desde que as motocicletas de baixas cilindradas utilizem apenas as pistas da direita, deixando a pista da esquerda para os veículos menores e motocicletas de alta cilindrada. Que a CET faça acompanhamentos desde a data de liberação, com estatísticas de acidentes (com motociquetas), do antes e depois, podendo retroceder caso haja um aumento considerável dos sinistros.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Gomes, Comandante Regional**, em 05/11/2021, às 13:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054476518** e o código CRC **0FBC6C41**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Nova Luz - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 33965839

PROCESSO 6010.2021/0003172-2**Encaminhamento SMSU/SAE Nº 054478288**

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Interessado: Gabinete do Vereador Delegado Palumbo.**Assunto:** Indicação nº 712/21, para que o Poder Executivo autorize as motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros (somente nos finais de semana e feriados).

À

SMSU

Sra. Chefe de Gabinete

Restituo expediente, com informações do Comandante Regional da IAI/IAMO em doc. 054473271 (onde está escrito pista da direita leia-se faixa de rolamento), para vosso conhecimento e análise.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Valmir Pedroso da Silva, GCM - Inspetor de Agrupamento**, em 05/11/2021, às 14:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054478288** e o código CRC **5404A3BF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0003172-2**Informação SMSU/CG Nº 054482789**

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL**Senhor Chefe de Assessoria Técnica,**

Em atenção ao solicitado em link. 052929577, visando a autorização de motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros (somente nos finais de semana e feriados), restituo o presente com a manifestação da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas/Inspetoria de Ações Integradas - SAE/IAI, link. 054476518, informando que:

"Na visão de motociclista policial (Comandante da Unidade de Ações com motocicletas da GCM), aos finais de semana a pista das Marginais, devido o descanso de muitos que se utilizam da expressa durante a semana, o trânsito flui de maneira mais confortável, com velocidade empregada de 90 km/h. Poderia parcialmente liberar as Marginais Expressas desde que as motocicletas de baixas cilindradas utilizem apenas na faixa de rolamento (vide link. 054478288) deixando a pista da esquerda para os veículos menores e motocicletas de alta cilindrada. Que a CET faça acompanhamentos desde a data de liberação, com estatísticas de acidentes (com motocicletas), do antes e depois, podendo retroceder caso haja um aumento considerável dos sinistros."



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2021, às 18:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054482789** e o código CRC **DD3BCA34**.

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA

OPERAÇÃO URBANA

Nº : 96.43.00254/21-22 fls. 6

Reg. CET: 82147

05/11/21

Analista: MARGARIDA MARIA LOURENÇO CP

PARECER TÉCNICO

À Supervisão DES

Em atenção à solicitação de realização de estudos para liberação do tráfego de motocicletas e motonetas da categoria Motofrete, nas pistas expressas das Marginais Tietê e Pinheiros aos finais de semana e feriados, informamos que foram feitas avaliações sobre a acidentalidade com motocicletas nas vias em questão, comparando o seu desempenho antes e depois da aplicação das medidas de restrição à circulação de motocicletas, cujos resultados serão detalhados a seguir.

Marginal Tiete

A restrição de circulação de motocicletas nas pistas expressas da Marginal Tiete data de agosto de 2010, ocorreu em toda sua extensão, nos dois sentidos e teve os seguintes resultados na avaliação que comparou os acidentes de 1 ano antes/1 ano depois da intervenção:

- Acidentes com feridos envolvendo motos: de 504 (antes) para 352 (depois) - **redução de 30%.**
- Acidentes fatais envolvendo motos: de 31 (antes) para 25 (depois) - **redução de 19,5%.**

Complementarmente, o levantamento da acidentalidade considerando especificamente **os fins de semana** dos 6 anos posteriores à implementação da restrição na Marginal Tietê apresentou a redução de 33,16% no número de acidentes. Assim, a medida de restrição se mostrou exitosa para essa via, restando garantida a circulação das motocicletas pelas demais pistas, onde a velocidade é menor e o potencial de dano dos acidentes consequentemente também é menor.

Marginal Pinheiros

A aplicação da restrição para circulação de motos nas pistas expressas da Marginal Pinheiros iniciou-se em maio de 2018 e ocorreu apenas em no sentido Interlagos / Castelo, nos trechos onde há a divisão entre pistas, criando assim a separação entre expressa e local.

A avaliação detalhada dos dados de acidentes, anexa a este parecer, foi feita através da comparação feita entre os períodos de 20/05/2018 a 31/12/2018 e 20/05/2019 a 31/12/2019, respectivamente antes e após a aplicação da medida. O estudo não usa dados de 2020 devido às características atípicas provocadas pela pandemia, que alterou as condições de fluxo nas vias de maneira substancial.

Resumo dos dados do estudo anexo:

- Sentido Castelo / Interlagos - onde não houve restrição:
 - Acidentes com feridos envolvendo motos: de 48 (antes) para 54 (depois) - aumento de 12,5%.
 - Acidentes fatais envolvendo motos: de 1 (antes) para 3 (depois) - aumento de 200%.
- Sentido Interlagos / Castelo - onde houve restrição nos trechos em que há separação de pistas:
 - Acidentes com feridos envolvendo motos: de 63 (antes) para 44 (depois) - redução de 30%.
 - Acidentes fatais envolvendo motos: de 2 (antes) para 0 (depois) - redução de 100%.

Apesar da redução dos acidentes obtida no sentido de aplicação da restrição, a análise do total de acidentes ocorrido na Marginal Pinheiros (dois sentidos) no período de maio a dezembro de 2019 (dados SSP-SP/CET sistema SAT, a acidentalidade envolvendo motos aos fins de semana fica na faixa de 22% de todos os acidentes envolvendo motos.

Na leitura dos Boletins de Ocorrência registrados na Marginal Pinheiros entre 2017 e 2018 (**antes das medidas de restrição aplicadas a partir de maio de 2019**), os dados obtidos demonstram que os acidentes fatais com motos ocorridos neste período nos finais de semana representam 50% do total dos acidentes fatais com motocicletas, dados que seguem o padrão da cidade, com maior número de acidentes fatais envolvendo motos

Matéria DOCCREC 67/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=348185>.

aos sábados. Este mesmo estudo demonstrou que 65% dos acidentes fatais ocorreram nas pistas expressas.

Assim, verificamos que os finais de semana apresentam, por suas características de tráfego mais livre e possibilidade de desenvolvimento de velocidades maiores em períodos de menor fluxo, um potencial para acidentes mais graves e que o risco de circular de motos nas pistas expressas das marginais é maior pois a maior velocidade permitida nestas pistas expõe mais o corpo desse usuário à energia liberada nas colisões, aumentando a letalidade dos acidentes.

A medida visou proteger a vida e a integridade física de todos os usuários de motocicletas, tendo, como demonstrado, obtido sucesso na redução de mortos e feridos.

Face o exposto, não recomendamos no momento a liberação para motocicletas das pistas expressas das Marginais Pinheiros e Tietê.

Atenciosamente,

Margarida Maria Lourenço Cruz

Reg.CET: 82147
05/11/21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003172-2**Informação SMT/AJ Nº 056700312****Interessado:** CMSP – Ver. Milton Leite

Assunto: Encaminha Indicação nº 712/21, do Ver. Delegado Palumbo, para que o Poder Executivo autorize as motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros, somente nos finais de semana e feriados.

Inf. nº 3524/21**SMT.GAB****Sr. Secretário**

O presente processo foi encaminhado pela Casa Civil/ATL, solicitando, em suma, desta Pasta, oferecimento de respostas aos questionamentos, conforme doc SEI (055192365).

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi enviado ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV -, que apresentou os devidos esclarecimentos, o qual destacamos:

É de conhecimento público que a proibição de circulação de motocicletas e motonetas em geral nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros foi motivada pelo alto índice de acidentes graves e fatais que ocorriam até então.

Tal medida resultou em redução significativa no número de acidentes, incluindo os finais de semana, nessas vias com maior potencial de acidentes, conforme relatado no parecer GST/DES (054502787).

Na justificativa da Indicação nº 721/21 o entendimento é de que "permitir a circulação de motocicletas nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros somente nos finais de semana e feriado, ajudarão a dar vasão e mobilidade a categoria de moto frete, mantendo as premissas para diminuição dos acidentes envolvendo moto, carro, e caminhão, e por outro lado, tentando diminuir os furtos e roubos que atingem centenas de motociclistas em São Paulo" (sic).

Com a devida vênia, nos parece que as marginais locais podem dar conta da vasão nos finais de semana, notadamente porque a motocicleta tem maior facilidade em se livrar de trânsito pesado e, como bem relatou a GST/DES em seu parecer, são vias em que a velocidade é menor e o potencial de dano dos acidentes consequente também é menor.

Por outro lado, não vemos como a circulação pelas marginais expressas pode auxiliar na redução de furtos e roubos de motocicletas, sendo que a recente liberação em caráter experimental de motocicletas de grande cilindrada por meio da PORTARIA SMT.GAB nº 060, de 16 de dezembro de 2021 se deve basicamente ao fato de facilitar o acesso de tais veículos às rodovias nos finais de semana.

Matéria DOCREC 67/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=348185>.

Ressalte-se ainda que tal circulação foi liberada em caráter experimental e por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, serão avaliados os impactos da circulação de motocicletas, elaborando relatório, propondo a continuidade, cancelamento ou alteração das medidas adotadas, podendo ser revogada antecipadamente pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito caso sejam verificados prejuízos às condições de circulação ou de segurança.

Em face do exposto, somo de parecer desfavorável à liberação da circulação da motocicletas e motonetas de moto frete nas marginais expressas.

Pelo exposto, ante a manifestação do DSV, que corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio para a Casa Civil, para as providências de estilo

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município – SMT/AJ

OAB/SP 128.976



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessor(a) Jurídico**, em 22/12/2021, às 13:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Procurador(a) do Município**, em 22/12/2021, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056700312** e o código CRC **A8A7E4B9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003172-2

Encaminhamento SMT/AJ Nº 056700402

Interessado: CMSP – Ver. Milton Leite

Assunto: Encaminha Indicação nº 712/21, do Ver. Delegado Palumbo, para que o Poder Executivo autorize as motocicletas e motonetas da categoria motofrete a transitarem nas pistas expressas das marginais Tietê e Pinheiros, somente nos finais de semana e feriados.

Inf. nº 3524/21

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Diante dos pareceres do DSV e da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito -SMT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira, Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**, em 22/12/2021, às 17:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056700402** e o código CRC **BA69046F**.

